

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART. 18, § 1º, INCISO I

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa apontar a solução mais viável técnica, operacional e economicamente para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu/PR.

1.2 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir acesso à reabilitação oral dos usuários da rede municipal de saúde, promovendo a reposição de elementos dentários perdidos e contribuindo para a melhoria da saúde bucal, da capacidade mastigatória, da fala, da autoestima e da qualidade de vida da população atendida.

1.3 A perda dentária representa importante problema de saúde pública, especialmente entre adultos e idosos, ocasionando prejuízos nutricionais, funcionais, psicológicos e sociais. A oferta de próteses dentárias integra as ações de atenção à saúde bucal previstas nas políticas públicas do SUS, sendo dever do Município promover o acesso aos serviços necessários para recuperação da saúde da população.

1.4 A contratação de laboratório especializado mostra-se necessária em razão da demanda existente e da necessidade de execução dos serviços por empresa devidamente habilitada, dotada de capacidade técnica e estrutura adequada para garantir qualidade, segurança e conformidade sanitária na confecção das próteses dentárias.

1.5 Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ART. 18, § 1º INCISO II

2.1 O Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.572/2024).

2.2 O Município não possui Plano Anual de Contratações, até o momento.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO III

3.1 Requisitos mínimos:

- a) Empresa especializada em serviços de prótese dentária.
- b) Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- c) Possuir responsável técnico devidamente habilitado como Protético Dentário.
- d) Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Garantir que a confecção das próteses seja realizada em laboratório regularmente licenciado pelos órgãos competentes.
- f) Disponibilizar todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pelo transporte das moldagens, modelos e próteses entre os locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e o laboratório.
- h) Oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias para os serviços executados.
- i) Realizar ajustes, reparos ou reconfecções sem ônus para a Administração sempre que necessário.

3.2 Requisitos Técnicos:

- a) A contratada deverá confeccionar:
- b) Próteses Totais Removíveis Superiores e Inferiores;
- c) Próteses Parciais Removíveis Superiores e Inferiores com estrutura metálica;
- d) Próteses Parciais Removíveis com Acrílico Flexível.

3.3 Todos os serviços deverão observar os padrões técnicos e de qualidade descritos no Termo de Referência, incluindo moldagem,

montagem de dentes, ceroplastia, acrilização, acabamento, polimento e eventuais consertos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART. 18, § 1º, INCISO V

4.1 Os valores estimados para contratação estão de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais foram usados como parâmetro a Cotação no Banco de Preços (relatório de cotação, em anexo), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ART. 18, §1º, INCISO IV

LOTE 01

ITEM Nº	QTDE.	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) OBJETO(S)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	600	Unid.	Confecção de próteses superior ou inferior (moldagem, trabalho de confecção de moldeira individual, montagem de rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização de resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento)	705,78	423.468,00
02	400	Unid.	Prótese parcial removível, moldagem, serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior ou inferior em cobaltocromo (Cor),	675,00	270.000,00

			montagem de dentes, acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (ppr completa). Inclui-se concertos.		
03	200	Unid	Prótese Parcial Removível com acrílico Flexível. Arcada Superior ou Inferior. Moldagem, montagem de dentes, ceroplastia, acrilização da resina flexível e dos dentes de primeira linha, acabamento e polimento (prótese completa).	680,36	136.072,00
VALOR TOTAL R\$ 829.540,00					

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º INCISO VI

6.1 A estimativa do valor é de R\$ 829.540,00 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e quarenta reais) no período de 12(doze) meses, conforme descritivo de itens, quantidade e valores do presente ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 18, § 1º INCISO VII

7.1 . A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias totais e parciais, compreendendo todas as etapas necessárias à produção, transporte, ajustes, manutenção e garantia das próteses destinadas aos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde

7.2 A contratada deverá observar rigorosamente os fluxos operacionais, etapas clínicas, prazos de execução e padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO VIII

8.1 A contratação será realizada em lote único.

8.2 O agrupamento dos itens é tecnicamente justificável, considerando que todos os serviços possuem natureza semelhante, pertencem ao mesmo segmento de mercado e demandam conhecimento técnico especializado em prótese dentária.

8.3 A contratação em lote único proporciona maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos, simplificação da gestão contratual e economia de escala, sem restringir a competitividade do certame.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, § 1º, INCISO IX

9.1 Pretende-se alcançar:

- a) Ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação oral;
- b) Redução da fila de espera para fornecimento de próteses dentárias;
- c) Melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS;
- d) Recuperação da função mastigatória e fonética dos pacientes;
- e) Promoção da autoestima e inclusão social;
- f) Maior resolutividade dos serviços odontológicos municipais;
- g) Eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART. 18, §1º, INCISO X

10.1 Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ART. 18, § 1º, INCISO XI

11.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

11.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ART. 18, § 1º, INCISO XII

12.1 A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para a redução de possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO XIII

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de preços de mercado.

Quedas do Iguaçu, 19 de junho de 2025.



Nícolas Pabst Dutra
Agente Administrativo